

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.034/2023

CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Modifica e acrescenta artigos à Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 102, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. A base de cálculo do ITBI será:

(...)

§ 1º. Por valor venal, para efeitos de lançamento e cobrança do ITBI, entende-se como sendo o valor regularmente declarado pelo adquirente à Administração Tributária Municipal e efetivamente pago, resguardado o direito do fisco de, nos casos de comprovada irregularidade da autodeclaração em processo administrativo motivado, realizar avaliação e lançamento de ofício, do referido tributo.

§ 2º. A administração tributária poderá utilizar de sistema informatizado para a regular e eficiente tramitação dos requerimentos concernentes ao lançamento do ITBI e expedição dos documentos relacionados.

§ 3º. Nos casos em que a autodeclaração seja legitimamente desconsiderada, ato da Coordenadoria Especial de Administração Tributária designará o avaliador, dentre os fiscais de tributos, resguardados o direito do avaliador de rever seus atos, bem como, o do contribuinte de recorrer ao contencioso tributário municipal.

§ 4º. No procedimento de avaliação de ofício, o fiscal de tributos deverá utilizar os critérios estabelecidos em regulamento no qual constará os parâmetros de identificação do valor de mercado, utilizando-se, dentre outros balizadores, a Planta Genérica de valores do município.

§ 5º. Decreto deverá dispor sobre os procedimentos aplicados ao procedimento de autodeclaração e demais etapas do processamento administrativo fiscal relativo ao ITBI.

§ 6º. As informações constantes dos processos de autodeclaração de ITBI, deverão ser mensalmente encaminhadas à Receita Federal, para fins de controle fiscal e patrimonial compartilhado, nos termos do Art. 37, inciso XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 7º. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.

Art. 2º. O artigo 105, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. O Imposto será pago:

I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizado no Município;

II - no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da lavratura do instrumento referido no inciso anterior, quanto às transmissões realizadas fora do Município;

III - no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial;

IV - nos demais casos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do fato gerador.

Parágrafo único. Após o pagamento do ITBI e da verificação da inexistência de débitos fiscais sobre o imóvel objeto da operação, o fisco municipal expedirá Guia de Transmissão de Imóvel, conforme modelo estabelecido em regulamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.035/2023

CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Estabelece quais os servidores públicos municipais que têm direito ao auxílio-alimentação previsto no Art. 45, da Lei Municipal nº 3.804/2021, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos do Anexo único desta Lei, os servidores públicos municipais beneficiários do auxílio-alimentação, no valor atual de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).

Art. 2º. O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta;

II – se, no mês base, tiver:

a) falta injustificada;

b) afastamentos não considerados de efetivo exercício.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

II – não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou entidade de origem do servidor.

Art. 5º. O valor do auxílio-alimentação será atualizado, anualmente, pelo Índice de Revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes do pagamento do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS BENEFICIADAS
AGENTE SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
GARI
AUXILIAR DE MECÂNICO
BOMBEIRO HIDRÁULICO
CUIDADOR SOCIAL
MERENDEIRA
TELEFONISTA
FAXINEIRO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA

LEI Nº 4.036/2023
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Títulos e Honrarias no Município de Crato – CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal do Crato poderá conceder as seguintes honrarias:

- I.** Comenda Frei Carlos Maria de Ferrara – Resolução nº 132/2006;
- II.** Diploma de Honra ao Mérito;
- III.** Diploma de Mérito Artes Plástica Vicente Leite – Resolução nº 467/2016;
- IV.** Diploma de Mérito da Educação Professora Maria Zenilda de Oliveira – Resolução nº 526/2016;
- V.** Diploma de Mérito da Medicina Amélia Benebien Perouse – Resolução nº 513/2016;
- VI.** Diploma de Mérito da Saúde Enfermeira Bernadete Gonçalves – Resolução nº 278/2013;
- VII.** Diploma de Mérito Empresarial Francisco de Freitas Justo – Resolução nº 280/2013;
- VIII.** Diploma de Mérito Esportivo Antônio Anduíá de Sousa – Resolução nº 507/2016;
- IX.** Diploma de Mérito Jurídico Luis de Borba Maranhão – Resolução nº 411/2015;
- X.** Diploma de Mérito Legislativo;
- XI.** Diploma de Mérito Vereador Francisco Tavares de Oliveira – Resolução nº 279/2013;
- XII.** Diploma do Mérito Urbanístico Júlio Saraiva Leão – Resolução nº 796/2021;
- XIII.** Diploma do Mérito Mulher Aguerida Bárbara de Alencar – Resolução nº 810/2023;
- XIV.** Homenagem às mulheres que se destacarem no combate à violência doméstica e de gênero, na defesa e promoção das mulheres e dos direitos humanos – Resolução nº 374/2015;
- XV.** Troféu Araceli Cabrera Sanches – Resolução nº 685/2018;
- XVI.** Medalha do Mérito da Segurança Pública e Militar – Sargento Francisco das Chagas Gomes Leal – Resolução nº 768/2019;
- XVII.** Medalha do Mérito Legislativo Professor Pedro Felício Cavalcante;
- XVIII.** Medalha Elói Teles – Resolução nº 398/2015;
- XIX.** Prêmio Madre Feitosa de Direitos Humanos – Resolução nº 794/2021;

XX. Título de Cidadania Cratense;

XXI. Título de Honra ao Mérito Científico Maria Ivone Pequeno dos Santos – Resolução nº 732/2019;

XXII. Troféu João Brígido de Imprensa.

§ 1º. As honorarias de que tratam os incisos deste artigo serão propostas por meio de **Projeto de Decreto Legislativo**, de iniciativa dos Vereadores.

§ 2º. Os projetos e requerimentos que concedem honorarias deverão estar instruídos de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

§ 3º. O quórum e a tramitação das proposições a que se refere este artigo deverão ocorrer de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Crato.

Art. 2º. As honorarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de abrangência e de contribuição significativa no âmbito do Município de Crato ou tenha relevância em âmbito Estadual e Nacional, e que satisfaça ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - Exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada de notório conhecimento;

II - Contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

III - Ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - Ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - Ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

VI - Ter conhecimento e saber notório na área de atuação;

VII - Ter publicações de abrangência municipal, estadual ou nacional em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Art. 3º. A entrega de honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Crato nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Crato, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos, poderá propor a revogação do Decreto de concessão da honraria.

§ 1º. A proposta de revogação seguirá as mesmas normas e trâmites para a de concessão da respectiva honraria.

§ 2º. A revogação ocorrerá de modo automático, passado o tempo previsto para o recebimento do título/honraria ou por solicitação justificada do parlamentar autor.

Art. 5º. O agraciado com qualquer honraria prevista nos incisos do artigo 1º, desta Lei, terá o prazo de 1 (um) ano para comparecer à Câmara Municipal do **Crato e receber a devida honraria**. Caso não compareça dentro desse período, sem prévia justificativa, a referida homenagem **será revogada**.

Art. 6º. A Mesa Diretora terá a responsabilidade pela elaboração e confecção dos Títulos de Honraria dispostas na presente Lei, no prazo máximo de 30 dias após **a confecção do Decreto que concede o Título.**

Art. 7º. Os vereadores poderão propor no máximo **03 (três) títulos da honraria descrita no Inciso I, do artigo 1º, no decorrer de cada ano legislativo.**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.037/2023

CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Cria o Auxílio Deslocamento para os Vereadores da Câmara Municipal do Crato para comparecerem às sessões legislativas, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o auxílio deslocamento a ser concedido aos vereadores da Câmara Municipal do Crato pelo trajeto compreendido entre suas residências, desde que localizadas nas localidades previstas no artigo 2º, desta Lei, e o Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por sessão.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o caput, deste artigo, somente será devido quando o deslocamento se realizar com o objetivo de participação nas Sessões Legislativas, ordinárias e extraordinárias, mediante aferição da presença do vereador.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do benefício mencionado no artigo anterior, os vereadores residentes nas localidades previstas nos incisos II a X, do Art. 82, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Para aferição do critério de moradia, será utilizado o banco de dados da Justiça Eleitoral.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.038/2023
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Denomina de Praça JOSIVAL COELHO DE ANDRADE – SEU DOCA, a praça localizada no Distrito de Dom Quintino, Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Praça JOSIVAL COELHO DE ANDRADE – SEU DOCA**, a praça localizada no Distrito de Dom Quintino, Município do Crato.

Art. 2º. A fixação de placa de identificação da referida praça é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0032/2023, de 16 de Junho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Chefia de Gabinete			
04.122.0021.2.003 - Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito			
0051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			700.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			700.000,00
Total: (R\$)			700.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
1648	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
1706	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
Total Anulação: (R\$)			700.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 16 de Junho de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 33/2023 - GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade doado à instituição especificada pela Lei Municipal nº 2.409, de 06 de março de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a municipalidade, através da Lei Municipal nº 2.409, de 06 de março de 2007, autorizou a doação para o **CENTRO DE APOIO AO ESTUDANTE**, de um imóvel de 1.270,50m² (um mil, duzentos e setenta vírgula cinquenta metros quadrados), para a construção de uma quadra de esportes;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei apresentado e aprovado sequer dispõe da correta identificação do destinatário do imóvel, haja vista a ausência da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria técnica emitido pelo órgão municipal competente, que atestou que, passados 15 (quinze) anos, os encargos não foram cumpridos, encontrando-se o referido imóvel, em completo estado de abandono;

CONSIDERANDO a publicação constante do Diário Oficial do Município do Crato, da Notificação Administrativa nº 030206/2023 - PGM, que garantiu o direito aos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO que através do devido procedimento administrativo instaurado, a referida instituição, apesar de notificada, não apresentou defesa, correndo aquele à sua revelia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a reversão ao Patrimônio Público Municipal de Crato, Estado do Ceará, do imóvel doado ao **CENTRO DE APOIO AO ESTUDANTE**, através da Lei Municipal nº 2.409, de 06 de março de 2007, situado na Rua José Siebra de Oliveira, Loteamento Boa Vista, Lameiro, medindo 1.270,50m² (um mil, duzentos e setenta vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. A presente reversão funda-se no pleno descumprimento dos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município do Crato, bem como pelo descumprimento dos encargos previstos nos Arts. 2º e 4º, da Lei Municipal nº 2.409, de 06 de março de 2007.

Art. 3º. Efetivada a reversão, o imóvel voltará para o patrimônio da Municipalidade, sem que o donatário tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos em eventuais investimentos realizados no imóvel.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2023 – GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que entre o período de 16 de junho a 23 de junho de 2023, a servidora TANIA APARECIDA DOS SANTOS, membro da Comissão Permanente de Licitação, necessita afastar-se de suas atividades por motivo de Licença;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CHARLES ANTÔNIO DÓRIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 466.367.063-68, para compor temporariamente, pelo período de 16 de junho a 23 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, em substituição a TANIA APARECIDA DOS SANTOS, atuando nos trabalhos atinentes às licitações de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A presente portaria vigorará pelo prazo de 08 (oito) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2023 - GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a “Comissão Organizadora das Solenidades Cívicas comemorativas à Semana do Município”, que se realizará no período de 16 a 21 de junho de 2023:

I - CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 043.404.013-40, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude;

II - JOSANE MARIA MIRANDA GARCIA RIBEIRO BASTOS, inscrita no CPF sob o nº 243.461.953-34, ocupante do cargo de Coordenadora de Cerimonial da Chefia de Gabinete;

III - RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura;

IV - GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.532.263-48, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

V - TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 478.253.593-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

VI - MAURO WESLLEN TAVARES SILVESTRE, inscrito no CPF sob o nº 050.522.363-52, ocupante do cargo de Assessor Especial da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Fica designado para ser o convidado especial da Semana do Município, o Sr. FRANCISCO HUBERTO CABRAL ESMERALDO.

Art. 2º. Compete à Comissão formada por esta Portaria, a responsabilidade pela organização geral dos eventos alusivos ao 259º Aniversário de Emancipação Política do Município do Crato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2023 - GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **MARIA CINEIDE ALEXANDRE LEITE**, inscrita no CPF nº 222.626.953-34, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional 23568, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2023 - GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor público municipal **LEANDRO SANTOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº 082.437.904-70, ocupante do cargo de Analista de Gestão, matrícula funcional 24197, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Gabinete do Vice-Prefeito/Escola de Gestão Pública Municipal, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2023 – GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, datado de 14 de junho de 2023, do Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL FERNANDES PEREIRA, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Sr. DANIEL FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 121.661.044-44, do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2023 - GP
CRATO - CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0901002/2023 – GP, publicada na edição nº 5149, fls. 01, de 09 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 96/2023-SMS
CRATO-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 18/06/2023 a noite e retornando no dia 19/06/2023.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	18 e 19 de junho de 2023
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de junho de 2023.

Milenna Alencar Brasil

Secretária Adjunta de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 97/2023-SMS
CRATO-CE, 16 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente ANTÔNIO WERBETY GONÇALVES DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/06/2023 a noite e retornando no dia 17/06/2023.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	16 e 17 de junho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de junho de 2023.

Milenna Alencar brasil

Secretária Adjunta de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE
ARTISTAS E GRUPOS DE TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO -
PROJETO CULTURA NA EXPOCRATO**

Crato/Ceará

Junho/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS DE TRADIÇÃO DO
MUNICÍPIO DO CRATO – PROJETO CULTURA NA EXPOCRATO
EDITAL SECULT Nº 06/2023**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **torna pública a Seleção e Contratação de Artistas e Grupos de Tradição do município do Crato** para compor a grade de programação na Semana da EXPOCRATO 2023. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e na Lei nº 8.666/1993, Normas de Licitação e Contratos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém cinco (05) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Declaração de anuência de membros dos grupos – Anexo II;
- 1.1.3. Formulário de Recurso – Anexo III;
- 1.1.4. Minuta do Contrato – Anexo IV;
- 1.1.5. Autorização do uso de imagem – Anexo V.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Exposição do Crato, evento marcante no calendário dos festejos tradicionais do município, reúne a cadeia viva de empreendimentos nos diversos setores da economia. A cultura local, se insere nesse contexto, como um portal que se abre para recepcionar os visitantes e oportunizar nossos artistas a mostrarem o rico manancial produzido cotidianamente nesse território, de expressões artísticas, desde a tradição a contemporaneidade.

A Secretaria Municipal de Cultura do Crato, visando fomentar as manifestações artísticas local, promove uma programação durante a EXPOCRATO como mostra e valorização do trabalho do fazer cultural e artístico do município.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a seleção e contratação de grupos culturais, nas categorias GRUPOS DE TRADIÇÃO, CANTOR(A) INDIVIDUAL e DUPLAS MUSICAIS, para apresentação dentro da programação do *Stand* da Prefeitura Municipal do Crato, no período da EXPOCRATO de 2023.

3.2 Para efeito deste Edital consideram-se TRÊS categorias:

- a. **GRUPOS DE TRADIÇÃO:** grupo formado por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente com a produção, preservação e transmissão da cultura tradicional, conforme subcategoria e quantitativo a seguir:

Item	Subcategoria	Quantidade
I	Reisado	5
II	Maneiro Pau	3
III	Maracutu	3
IV	Coco	3
V	Banda Cabaçal	1
VI	Capoeira	2
VII	Tambores da Tradição	2
VIII	Quadrilha	2

- b. CANTOR(A) INDIVIDUAL: composta de artista que traga em seu repertório musica popular brasileira e/ou autoral.
c. DUPLAS MUSICAIS: composta de artistas que tragam em seu repertório musica popular brasileira e/ou autoral.

3.3 Os selecionados neste Edital farão 01 (uma) apresentação da seguinte forma:

- a. GRUPOS DE TRADIÇÃO: participarão de um Cortejo no dia da abertura da EXPOCRATO, seguindo o trajeto determinado pela Secretaria de Cultura.
b. CANTOR(A) INDIVIDUAL e c. DUPLAS MUSICAIS: farão uma apresentação no *Stand* da Prefeitura Municipal, no período da EXPOCRATO, em dia determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, com duração de no mínimo 60 minutos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste edital, pessoas física, pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual – MEI, através de empresário exclusivo ou feita diretamente pelo artista interessado.

4.1.1 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com atuação no campo artístico cultural comprovado por meio de portfólio, dentro ou fora do Município.

4.1.1.1 Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos culturais não formalizados desde que demonstrado por meio de declaração de anuência ou contrato de exclusividade em caso de empresário.

4.1.2 Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, através do seu representante legal ou empresário exclusivo, que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do município.

4.1.2.2 A pessoa jurídica deve ser constituída pelo artista/grupo, e no caso de empresário deverá apresentar contrato.

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

4.3 Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização da proposta seja o representante legal da instituição proponente.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.164 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral.

5.2 O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ **R\$ 52.400,00** (cinquenta e dois mil e quatrocento reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPOS DE TRADIÇÃO	21	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00
CANTOR(A) INDIVIDUAL	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
DUPLAS MUSICAIS	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
		T O T A L	R\$ 52.400,00

5.3 Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

6 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> no período de 16 de junho de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de junho de 2023.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

6.3.1. Pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Inscrição municipal ou estadual,
- c) CNPJ;
- d) Portfólio do grupo
- e) Documentos dos representantes (CPF, RG e comprovante de residência);
- f) Certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas não será necessária no caso de MEI);
- g) Autorização do uso de imagem (anexo V);
- h) Declaração de anuência conforme anexo II;
- i) Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso;
- j) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;

6.3.2. Pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Autorização de uso de imagem (anexo V);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;

- h) Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso;
- m) Declaração de anuência de membros do grupo (Anexo II).

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3. Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais sub-itens;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura do Crato;
- b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica:

- a) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) cujo representante pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

8 DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 09/2023 - Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 17 de maio de 2023, nomeada pelo Secretário de Cultura. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03 membros, sendo:

- a) 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 membros do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.1.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.2. O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

- a) Habilitação, em caráter eliminatório, que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.
- b) Avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas.	0	5
III	Projeto que promova a diversidade cultural e artística do município do Crato, e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	10
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia).	0	10
V	Capacidade de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.	0	10
Pontuação máxima			40

8.3 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.2,b, em números inteiros, e terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 a 10 pontos	Não atende ao critério
11 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
21 a 30 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
31 a 40 pontos	Atende plenamente ao critério

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção coma lista dos grupos selecionados, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item 8.2,b.I.

8.5 Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item 8.2,b.II.

- a) Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos da seguinte documentação:
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Dados Bancários em nome do proponente;

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujos proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

9.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito

às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma (**Anexo I**).

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme **Anexo III**, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, motivo e justificativa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.164 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

11.3. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital no prazo de até 05 (dias) dias após a homologação do resultado final.

11.4. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a apresentação de nota fiscal emitida em nome do proponente, juntamente com relatório de execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

11.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

11.6. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste edital, submeter-se-á o contratado (a), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas pelo município, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até

que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.3. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o proponente, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.6. O pagamento da multa não eximirá o (a) contratado (a) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo derresponsabilidade do selecionado a execução da proposta.

13.5. Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato/CE, 16 de junho de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16 de junho	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	16 de junho	26 de junho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	28 de junho	-
PERIODO DE RECURSO	29 de junho	01 de julho
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	03 de julho	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	03 de julho	-
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS	03 de julho	-

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros grupo _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado no edital _____ no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago em caso de contratação.

O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV**CONTRATO CULTURA NA EXPOCRATO XX/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ-MF, N°. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF n° _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Seleção e contratação de grupos culturais, nas categorias GRUPOS DE TRADIÇÃO, DUPLAS E TRIOS MUSICAIS, para apresentação dentro da programação do estande da prefeitura municipal no período da EXPOCRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2023 e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei n° 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e na Lei n° 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Lei n° 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição _____ de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2023;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, , devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação de nota fiscal da prestação do serviço juntamente com o relatório de execução da proposta, devendo ser observado o item 11.4 do edital de seleção pública para contratação de quadrilhas e grupos musicais de forró do município do Crato; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agencia nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

AUTORIZANTE: _____
NOME SOCIAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **RG:** _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CEP:** _____
CIDADE: _____ **UF:** _____

Eu, acima qualificada(o), **AUTORIZO**, a título gratuito, definitivo, universal, total e irrevogável, à Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, doravante denominado AUTORIZADO, por si ou por terceiros, a captar, fixar, reproduzir e utilizar minha imagem e voz, doravante denominado MATERIAL, podendo o AUTORIZADO editar, reproduzir, exibir, sincronizar, traduzir, adaptar, executar publicamente ou distribuir o MATERIAL, no todo ou em parte, bem como poderá divulgá-lo em veículos de mídia ou comunicação, físico ou digital, em âmbito nacional ou internacional, autorizando desde já o uso e depósito do MATERIAL pelo AUTORIZADO, pelo período de 2 (dois) anos.

Crato, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente.

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público extrato de contratos referentes ao Edital de Seleção Pública para contratação de Quadrilhas Juninas para os Festejos Juninos 2023.

Vigência dos contratos: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Modalidade Quadrilha “C”.

Contrato nº 150614/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Contratado: José Olavio de Sousa.

Quadrilha: Quadrilha Moranguinho das Crianças.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150611/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Contratado: Alicia Gonçalves de Oliveira.

Quadrilha: Arraiá Matutos da Alegria.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150610/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Francisco Pedro Caboclo.

Quadrilha: Descendentes de Lampião.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150615/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Contratado: Ivaneide Leandro Menezes.

Quadrilha: Quadrilha Junina da Vila Nova.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150616/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Samuel Pereira do Nascimento.

Quadrilha: Arraiá da Cumade Varda.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150606/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Ismael Vieira. Balbino

Quadrilha: Tradição Junina.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150613/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Antonia Ferreira Lemos

Quadrilha: Quadrilha do Conjunto Novo Crato.

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150629/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Ednete Moreira de Moraes

Quadrilha: Quadrilha do Distrito Bela Vista

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150609/2023 - valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Simone Cardoso da Silva

Quadrilha: Quadrilha Arraiá do Sertão

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150612/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: José Carlos do Nascimento

Quadrilha: Arraiá dos Nordestinos

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150607/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: João Vito Silva Pereira

Quadrilha: Arraiá Pé de Moleque

Data do contrato: 15 de junho de 2023.

Contrato nº 150608/2023 - Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Contratado: Luana de Oliveira Ysidio

Quadrilha: Grupo de Tradições Princesa do Cariri

Data do contrato: 15 de junho de 2023

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 07/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2023.06.07.3	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 16 de junho de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023

Ao Senhor

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES

Representante da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ nº 24.334.945/0001-08

Sítio Várzea de Fora, S/N, Anexo D, Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias da Costa, Km 01, Zona Rural

Iguatu, Ceará

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2023.05.16.4, celebrado entre a Secretária de Administração do Município do Crato e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI**, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu uma Ordem de Compra/Serviços nº 2023.5.24-9, em 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa entregou o material solicitado, todavia, **alguns itens vieram divergentes do especificado no contrato**, quais sejam:

1. DETERGENTE, FRASCO 500 ML, MARCA FC;
2. DESINFETANTE CONCENTRADO DILUIÇÃO, GALÃO 5L, MARCA START;
3. SABÃO EM PÓ, CAIXA 500G, MARCA JUA;
4. VASSOURA DE PELO C/ CABO, MARCA CARIRI.

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da entrega do material, conforme descrito acima, bem como no Contrato nº 2023.05.16.4 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2023.5.24-9, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, Contrato e Ordem de Serviço citados na presente Notificação.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que a reincidência do ato ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 16 de junho de 2023.

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria de Nomeação nº 0107005/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**ERRATA: PORTARIA Nº 44/2023 – SMDS**

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 44/2023-SMDS, de 14 de junho de 2023, publicada na edição nº 5253, fls. 39, do Diário Oficial do Município do Crato- D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 12/2023 – SMDS
CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem Comparecer em Fortaleza no dia 19 de junho de 2023, para entrega de dados e material pelos conselhos municipais, informações gerais da eleição, locais de votação e seções, LOCAL: SECRETARIA DO TRE-CE-RUA DR. Pontes Neto S/N, das 08:00 ÀS 14:00.

NOME	DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	060.734.793-79	PERÍODO	19/06/2023
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	01(uma)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	270,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em 14 de junho de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 19/06/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

ENTREVISTADOR - VISITADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
30º	PSS-9766788	JOESLEY KELVE LAURINDO TARGINO	25
31º	PSS-8667957	SILVANA XAVIER CARVALHO E SILVA	24

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 16 de junho de 2023.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E TRABALHO - SMDETT**ERRATA: NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – SMDETT.**

A presente errata se presta a corrigir a NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – SMDETT, de 15 de junho de 2023, publicada na Edição nº 5254, fl. 28, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/23 - SMDETT

Ao Senhor

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES

Representante da empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ nº 24.334.945/0001-08

Sítio Varzea de Fora, S/N, Anexo D, Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias da Costa, Km 01, Zona Rural - Iguatu, Ceará

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2023.05.15.2, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho do Município do Crato e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI**, tendo como o objeto “seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE”;

CONSIDERANDO que a empresa recebeu uma Ordem de Compra/Serviços nº 2023.6.6.-4, em 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa entregou o material solicitado, todavia, **alguns itens vieram divergente do especificado no contrato**, quais sejam:

5. DETERGENTE, FRASCO 500 ML, MARCA FC;
6. DESINFETANTE CONCENTRADO DILUIÇÃO, GALÃO 5L, MARCA START;
7. SABÃO EM PÓ, CAIXA 500G, MARCA JUA;

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do **CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da entrega do material, conforme descrito acima, bem como no Contrato nº 2023.05.15.2 e na Ordem de Compra/Serviços nº 2023.6.6.-4, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, Contrato e Ordem de Serviço citados na presente Notificação.

Ademais, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que a reincidência do ato ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato - CE, 15 de junho de 2023.

FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO

Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.17.2, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA COM SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE 10KM (1000 PARTICIPANTES) A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NA CIDADE DE CRATO/CE, realizada a Abertura das Propostas no dia 02/06/2023 às 08h, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa atendeu todos os critérios do Instrumento Convocatório. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 17h00min (horário local) ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/>. Crato/CE, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.06.12.1 / CONTRATO: 2023.06.13.2/ DATA: 13 DE JUNHO DE 2023. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "JOHN JOHN", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2023", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.164 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e JHONATA ALAN ALENCAR COSTA ME./ VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.06.07.1 / CONTRATO: 2023.06.13.3/ DATA: 13 DE JUNHO DE 2023. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "RENNO", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2023", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702.13.392.0212.2.164 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA – XPARTY PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS – ME / VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2023.06.12.4 / CONTRATO: 2023.06.13.5/ DATA: 13 DE JUNHO DE 2023. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA TOCA DO VALE, A SER REALIZADA NA NOITE DO DIA 20/06/2023, (TERÇA FEIRA), EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO “FESTCRATO 2023”, NA CIDADE DE CRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.164 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA / VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1**

A Secretária de Educação, vem convocar a empresa: **NAG - ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.043/0001-44, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 400, Bairro Muriti, Crato/Ceará, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do aditivo de acréscimo conforme planilhas em anexo, decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFANCIA - TIPO 1 NA AVENIDA PROJETADA S/N, CONJUNTO RESIDENCIAL FILEMON RODRIGUES LIMAVERDE, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 07203/2013 NO MUNICIPIO DE CRATO/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida **CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.06.1**.

Crato/CE, 16 de Junho de 2023.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

**AVISO DE CONTRARRAZÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE CONTRARRAZÕES - CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.02.22.1.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL AMBULATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL. A COMISSÃO TORNA PÚBLICO E EM ESPECIAL AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA EM EPÍGRAFE. QUE A INSTITUIÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA, INSCRITO NO CNPJ 04.892.282/0003-00 APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O SEU DESCREDENCIAMENTO E O CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, INSCRITO NO CNPJ 20.466.814/0002-04. COM FULCRO NO §3º DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES. INFORMAMOS AINDA QUE O INTEIRO TEOR DO TERMO RECURSAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL COM A COMISSÃO. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2023.